



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Autarquia de Regime Especial – Lei 8899, de 27/09/1994
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 5416
Estado de São Paulo – Brasil

NORMA PARA TRANSFERÊNCIA/MUDANÇA DE NÍVEL DE ALUNOS DO CURSO DE MESTRADO PARA O DOUTORADO DO PROGRAMA CIÊNCIAS DA SAÚDE

Condições necessárias para solicitar a transferência de nível:

1. Ofício do orientador do aluno, dirigido ao Coordenador do Programa, solicitando a transferência, contendo justificativa circunstanciada para a solicitação;
2. A mudança de nível só será permitida para candidato que não tenha completado 18 meses de ingresso no curso de mestrado;
3. O pós-graduando deverá ter realizado Iniciação Científica e/ou ter sido bolsista de Agência de Fomento à Pesquisa;
4. O pós-graduando deverá ter publicado nos últimos 04 (quatro) anos, no mínimo 01(um) artigo completo, como 1º (primeiro) ou 2º (segundo) autor, em periódico científico indexado em Base de Dados Scopus ou JCR com percentil a partir de 50%, que corresponde ao estrato A4;
5. O pós-graduando deverá submeter em 02 (duas) vias, o projeto abrangente e compatível com o nível de doutorado;
6. O orientador do pós-graduando deverá ser Docente Permanente, e já ter concluído uma orientação de Mestrado. O Currículo Lattes/CNPq atualizado do orientador e do aluno deverá acompanhar a proposta;
7. A solicitação deverá ser analisada e aprovada pelo Conselho do Programa

OBSERVAÇÃO: O Conselho do Programa, após análise prévia da solicitação, **deverá** encaminhá-la a 02 (dois) assessores "ad hoc", externos ao programa, para emitir parecer de mérito. Os alunos poderão ser convocados para entrevista com os membros do Conselho para dirimir dúvidas. Compete à Câmara de Pós-Graduação a homologação da solicitação.